



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 109

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 117/2018

Estabelece prazo para protocolo de pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal para o ano letivo de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27/2016 que regulamenta a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE

Art. 1º Definir prazo para protocolo do requerimento de concessão de Licença Especial para os Profissionais do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Os Profissionais Docentes que pretenderem usufruir Licença Especial no ano letivo de 2019 terão até o dia 07/12/2018, a contar da data de publicação desta, para protocolar requerimento, a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, a fim de que os mesmos possam ser analisados.

Art. 3º A análise dos pedidos será feita levando em consideração a legislação supracitada.

Art. 4º O deferimento do pedido será concedido conforme a necessidade da administração, ocasião em que o interessado será comunicado da decisão.

Art. 5º O não retorno do pedido no período pretendido, subentende-se o indeferimento do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

Assinatura Digital